

mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar "convênio" com o Instituto Brasileiro do Café, a fim de receber do mesmo Instituto o que lhe couber proveniente do "Fundo de Defesa do Café".

Artigo 2º: Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, por seu Prefeito Municipal, a praticar quaisquer atos necessários à execução do disposto no artigo primeiro desta Lei.

Artigo 3º: A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maroão Agudo, 30 de Novembro de 1964.

João Guarnieri
João Guarnieri =
Prefeito Municipal =

Lei nº 310

"Dispõe sobre suplementação de verba".

João Guarnieri, Prefeito Municipal, faço saber que

a Câmara Municipal de
Morro Agudo decreta e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na impor-
tância de R\$. \$131.040,00 (cento
e trinta e um mil e quarenta
cruzeiros), a dotação vigente a-
baixo discriminada:

700 §1º - Aposentadorias e Pensões

710 Cessãoal Irregular

711 8 90 0 - Cessãoal Fixo

Aposentadorias já con-
cedidas R\$. \$131.040,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será
coberto com o saldo financei-
ro transferido do exercício de
1963.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agu-
do, 30 de Novembro de 1964.

João Guarnieri
- João Guarnieri -
- Prefeito Municipal -